



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 0105/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº 085/2021, de 03 de novembro de 2021, um Crédito Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) destinados a aquisição de um imóvel no Distrito de Cafelândia, para construção de Unidade Básica de Saúde.

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0023 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

1.097 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.61.000 – Aquisição de Imóveis – Ficha nº 0000055

Valor – R\$ 95.000,00

Fonte de Recursos – 1211000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Art. 2º. Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão de cancelamento de dotação na UG Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art.3º Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 084/2021, de 14 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 – 2025), Lei Municipal nº 072/2021, de 26 de maio de 2021 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022) e Lei Complementar nº 085, de 03 de novembro de 2021 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de maio de 2022.


Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal